A Iniciativa Global para Transparência Fiscal:

Princípios de Alto Nível sobre Transparência Fiscal, Participação e Responsabilização

**Às Partes esses princípios,**

Reconhecendo que políticas fiscais – tributação, empréstimos, gastos, investimentos e gestão de recursos públicos – têm impactos críticos sobre o desempenho econômico, social e ambiental de todos os países, em todos os níveis de desenvolvimento.

Acreditando que o acesso à informação de alta qualidade, à significativa participação pública e aos mecanismos efetivos de responsabilização:

• aperfeiçoam a integridade, qualidade e implementação de políticas fiscais

• reduzem a corrupção

• fortalecem a legitimidade e confiança no governo,

• aumentam a disposição para pagar impostos e conceder financiamentos

• reforçam a eficácia da assistência ao desenvolvimento,

• e, portanto, robustecendo a eficiência, equidade, efetividade, estabilidade e sustentabilidade de políticas fiscais e, assim, incrementando a possibilidade de que políticas fiscais tenham impactos positivos no âmbito econômico, social e ambiental,

Reconhecendo que o público tem o direito de ter informação sobre as políticas fiscais e oportunidades efetivas de participar na concepção e implementação de políticas fiscais,

Reconhecendo, também, a decisiva contribuição da transparência fiscal, da participação e da responsabilização no sentido de facilitar uma cooperação internacional mais efetiva na busca por estabilidade financeira, redução da pobreza, crescimento econômico justo, e administração do meio ambiente e do patrimônio natural global.

Reconhecendo a importância de se estabelecer normas e padrões por meio de iniciativas como o Código de Boas Práticas em Transparência Fiscal, do Fundo Monetário Internacional; as Melhores Práticas em Transparência Orçamentária, da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico; o Índice de Orçamento Aberto, da Parceria Internacional sobre Orçamento; as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, promulgadas pelo Conselho Internacional de normas contábeis do Serviço Público, Normas Internacionais de Instituições Superiores de Auditoria promulgadas pela Organização Internacional Superior de Entidades Fiscalizadoras, e a multi-agência do programa de Despesas Públicas e Responsabilização Financeira,

Admitindo que, embora tenha havido um incremento no alcance do consenso, ainda existem lacunas e inconsistências nas normas e códigos existentes.

Lembrando que tratados e convenções internacionais, tanto os de aplicação universal, como por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, quanto os acordos regionais tocam temas relevantes para políticas fiscais, tais como liberdade de expressão, acesso à informação, independência da Instituição Suprema de Auditoria, participação, combate à corrupção, dentre outros.

Afirmando a relação recíproca entre cidadãos e governo, na qual os cidadãos garantem recursos e confiam a administração de recursos públicos aos governos, e, em troca, têm direito a informações sobre finanças públicas e políticas fiscais, bem como direito de participar na elaboração de políticas fiscais.

Reconhecendo que a evolução das tecnologias de informação e comunicação têm reduzido bastante os custos de elaboração e divulgação de informações e facilitado novas formas de interação cidadão / governo,

Reconhecendo que esses princípios terão de ser implementados de uma forma que seja consistente com as circunstâncias diversas dos países enquanto se promove o progresso em todos eles com o objetivo comum de uma gestão de políticas fiscais que seja transparente, participativa e responsável,

Reconhecendo a necessidade de cooperação e compartilhamento de informações entre todos os interessados no intuito de auxiliar na capacitação dos estados e na aprendizagem por meio de experiências mútuas na gestão de políticas fiscais que seja transparente, participativa e responsável,

Convidando todos os estados e setores não governamentais, como indivíduos, grupos da sociedade civil, organizações não governamentais, organizações comunitárias, associações profissionais e representantes do setor privado, a trabalharem conjuntamente para promover a realização progressiva destes Princípios,.

Reconhecendo também o desejo de transparência participação, e responsabilidade em todos os ramos do governo e convidando o legislativo e o judiciário para implementar estes Princípios nos seus processos,

**Declara esses princípios de alto nível para orientar esforços dos decisores políticos e das demais partes interessadas na política fiscal, para melhorar a transparência fiscal, a participação e a responsabilização e para ajudar a promover melhorias na cobertura, consistência e coerência das normas existentes e das normas de transparência fiscal:**

**Acesso a Informação Fiscal**

**1.** Todos têm o direito de procurar, receber e difundir informações sobre as políticas fiscais. Para ajudar a garantir esse direito, sistemas jurídicos nacionais devem estabelecer uma presunção clara a favor da disponibilidade pública de informações fiscais sem discriminação. Exceções devem ser definidas na natureza da lei, claramente estabelecidas no quadro legal, e sujeitas à contestação eficaz através de mecanismos de revisão de baixo custo, independentes e em tempo oportuno.

**2.** Os governos devem publicar objetivos claros e mensuráveis para a política fiscal agregada, publicando regularmente relatórios de progresso destes, e explicar os desvios ocorridos nos planos.

**3.** O público deve ser receber informações de alta qualidade, financeira e não financeira, do passado, do presente e da previsão futura das atividades fiscais, do desempenho, dos riscos fiscais e dos bens e passivos públicos. A apresentação das informações fiscais nos orçamentos, relatórios fiscais, demonstrações financeiras e contas nacionais deve ser uma obrigação do governo, deve atender aos padres reconhecidos internacionalmente, e deve ser consistente entre os diferentes tipos de relatórios existentes ou ainda incluir uma explicação e reconciliação das diferenças. São requeridas garantias da integridade dos dados fiscais e das informações.

**4.** Os governos devem reportar os objetivos que perseguem e as alternativas que estão sendo produzidas com os recursos que lhes são confiados, e devem esforçar-se para avaliar e divulgar os resultados sociais, econômicos e ambientais previstos e alcançados.

**Governança das Políticas Fiscais**

**5.** Todas as transações financeiras do setor público devem ter sua base no direito. As leis, regulamentos e procedimentos administrativos que regem a gestão financeira pública devem estar disponíveis ao público, e sua implementação deve estar sujeita à revisão independente.

**6.** O setor de governo deve ser claramente definido e identificado para fins de informação, transparência e prestação de contas, e suas relações financeiras com o setor privado devem ser divulgadas, realizadas de forma aberta, e de acordo com regras e procedimentos claramente definidos.

**7.** Os papéis e as responsabilidades para tributar, emprestar, despender, investir e gerir recursos públicos deverão ser claramente definidos por lei entre as três esferas de governo (Legislativo, Executivo e Judiciário), nos níveis nacional e subnacional, no âmbito do governo e no restante do setor público e dentro do próprio governo.

**8.** A autoridade para elevar tributos e realizar despesas em nome do público deverá ser definida por lei. Nenhuma receita pública poderá ser elevada, despendida ou comprometida sem aprovação legal por meio do orçamento e normas afins. A lei deverá garantir a autoridade, recursos e informações necessárias para responsabilizar o Executivo pelo uso dos recursos públicos.

**9.** A Instituição Suprema para Auditoria deverá ter independência legal do Executivo e do mandato, e deverá possuir acesso a informações e a recursos apropriados para auditar e relatar publicamente sobre o uso de recursos públicos. Ela deve operar de forma independente, responsável e transparente.

**10.** Os cidadãos, e todos os atores não-estatais, devem ter o direito e as oportunidades efetivas de participação direta no debate público e na discussão sobre o desenho e a implementação de políticas fiscais.